



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

COMPROVAÇÃO DE NATUREZA SINGULAR DOS SERVIÇOS

1 – DO OBJETO.

Constitui objeto do presente projeto a contratação de serviços técnicos especializados na área contábil, de consultoria e assessoria de entidade de direito público, sendo serviços contáveis de qualidade visando proporcionar maior segurança para o gestor público e eficiência as ações do administrador público.

2 – DO OBJETIVO (JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO).

O objetivo é Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil na Elaboração dos Demonstrativos Contábeis, Classificação e escrituração contábil de acordo com as normas de Contabilidade Pública, disposta na Lei de Direto Financeiro, Lei n.0 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e ou outra que vier a substituí-la, bem como pelas orientações e disposições baixadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, e outros órgãos competentes; apuração de balancetes mensais, e prestação de Contas Anuais, na forma estabelecida pelas Orientações Técnicas do TCM/PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

3 – ASSESSORIA CONSULTORIA CONTABIL DE PLANEJAMENTO.

- Elaboração de Parecer Técnico sobre análise do PPA;
- Elaboração de Parecer Técnico sobre análise da LDO;
- Elaboração de Parecer Técnico sobre análise do LOA;
- Elaboração de Parecer Técnico sobre análise de Outros Projetos de Natureza Orçamentaria e Financeira.
- Treinamento na Área Orçamentaria e Financeira, Licitações e Contratos.

4 – DA DOTAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO.

Pela execução dos serviços, a Contratante pagará ao Contratado a importância de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) mensais, que deverá ser pago até a vigência desse contrato.

01.01.01.031.006.2.002 – Manutenção da Câmara Municipal

5 – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços objeto desse projeto serão executados na sede da contratante, e excepcionalmente com a finalidade de manter os registros contábeis de acordo com as normas vigentes.



6 – PRAZO DE VIGENCIA DE CONTRATAÇÃO.

O Prazo para realização inicia a partir da data de assinatura do contrato e terá vigência até 31/12/2019.

7 – DEVERES DO CONTRATADO.

1 – São deveres do contratado:

- a) Executar o objeto em conformidade com esse termo e observadas constantes no mesmo e da proposta apresentado;
- b) Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos decorrente desse contrato.
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências do contratado inerentes ao objetivo da presente contratação;
- d) Comunicar o contratado no prazo de 48 horas (Quarenta e Oito Horas) que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas inicialmente.
- f) Atuar com ética e disciplina em defesa dos interesses do Contratante, nos termos da Lei nº 8.906/94 de acordo com as Leis vigentes;
- g) A empresa contratada deverá comprovar a sua especialidade na área contábil pública e seu representante (Profissional Responsável) com experiência no mínimo de um Ano de atividade profissional em empresas públicas;
- h) A empresa deverá apresentar os seguintes documentos para comprovar:

1 – HABILITAÇÃO JURIDICA;

- A) Registro Comercial inicial, no caso de empresa individual;
- B) Cédula da Identidade, CPF e RG do proprietário;

2 – HABILITAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

- A) Prova de Inscrição no CNPJ;
- B) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- C) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União, regularidade a seguridade social ou certidão conjunta positiva com efeito negativa;
- D) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Tributária e Não Tributária (Caso tenha Inscrição Estadual);
- E) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- F) Prova de inexistência de Débitos Inadimplentes perante a Justiça do Trabalho.

3 – CAPACIDADE TECNICA PROFISSIONAL.



- A) Declaração dos Responsáveis Técnicos;
 - B) Certidão do Conselho Regional de Contabilidade comprovando que o Profissional está regular.
 - C) Documentação que comprova a notória especialização da empresa e do Responsável Profissional.
- 4 – DEVERES DA CONTRATANTE.
- A) Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;
 - B) Rejeitar os serviços que não atendam as especificações deste termo;
 - C) Efetuar o pagamento das notas fiscais/fatura da contratada observando as condições estabelecidas no contrato;
 - D) Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas nos referido serviços, para que sejam adotadas as devidas medidas.

Dom Eliseu – PA, 27 de Fevereiro de 2019.

EDILSON OLIVEIRA SOUSA
Presidente